



L E I Nº 301

De 06 de dezembro de 1974.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) operação de crédito até a importância de \$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetitinga, Estado da Bahia;

Faço saber, que, de acordo com comunicação do Presidente da Câmara Municipal datada de 06.12.74 e decorrido o prazo previsto no § 19, do artigo 81,, da Lei nº 2.902 (Lei Orgânica dos Municípios) de 12 de fevereiro de 1971, sem o pronunciamento da Câmara de Vereadores, sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) operação de crédito até a importância de \$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), e dá outras providências, prazo expresso na mensagem de encaminhamento, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) operação de crédito até o valor de \$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), por prazo não superior a doze (12) anos juros não superiores a quatro por cento (4%) ao ano, correção monetária e demais condições estabelecidas pelo BNB.

Parágrafo único - A correção monetária será a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), se outros critérios não forem fixados pelas Autoridades Monetárias do País.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o artigo 1º serão destinados a financiar a promoção de estudos, elaboração e execução de projetos relativos a obras de desenvolvimento urbano, transporte, sistema viário, iluminação pública, educação e cultura, recuperação de áreas problemáticas, abastecimento e obras de infra-estrutura urbana.

Art. 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. parcelas das quotas do imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal

Itapetinga - Bahia

cont. Lei 301/74.

da, na forma dos arts. 57 e 72 da Lei nº 4.339, de 27 de junho de 1963.

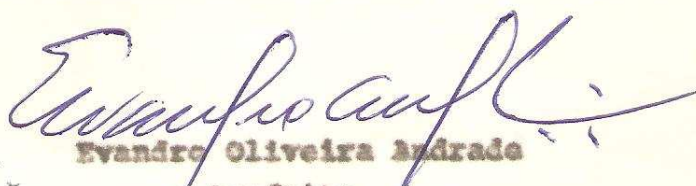
Art. 49 - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1976, o Orçamento anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações do principal e pagamento dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

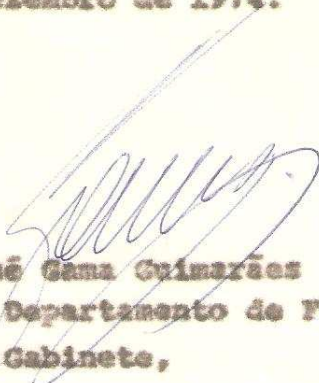
Art. 59 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, em adicional ao Orçamento do exercício de 1975, crédito especial até a importância de \$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o art. 19 e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a participação dos recursos próprios no financiamento das inversões previstas no art. 29 desta Lei.

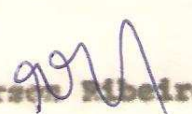
Art. 69 - Fica o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNE), na condição de mandatário, autorizado a receber nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 39 desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o artigo 19.

Art. 79 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga ,
em 06 de dezembro de 1974.


Evandro Oliveira Andrade
Prefeito


José Gama Guimarães
Diretor do Departamento de Fazenda
e Chefe do Gabinete,


Bel. Emerson Ribeiro Campos
Diretor dos Depart. de Administração, de
Educação e de Cultura.